Interessada: Câmara Municipal de Assis.

Parecer n. 428-2/2018.

Data: 17 de maio de 2018.

Projeto de Lei Municipal. Placas para atendimento

prioritário de pessoas com deficiência, inclusão do

símbolo internacional do autismo.

A Câmara Municipal de Assis, solicita parecer

relativamente a projeto de lei, de iniciativa parlamentar, obrigar os

estabelecimentos comerciais e órgãos públicos a inserir nas placas de atendimento

prioritário às pessoas com deficiência, o símbolo internacional do autismo.

A Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro

de 2012, dispõe no parágrafo 2º do artigo 1º que a pessoa com transtorno do

espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Assim, considerando que a utilização da placa

de indicação de atendimento prioritário às pessoas com deficiência também se dirige

às pessoas com transtorno do espectro autista, pode-se concluir que o direito ao

atendimento preferencial está garantido.

Parece excessivo, porém, exigir também o

símbolo internacional específico, embora não se vislumbre aparente ilegalidade em

tal imposição, relativamente aos estabelecimentos privados.

De outra sorte, os órgão públicos são

organizados pelos atos concretos de gestão do Chefe do Poder Executivo, os quais

não se sujeitam à interferência do Poder Legislativo.



Assim, parece possível tal imposição aos estabelecimentos privados. O projeto de lei, de iniciativa parlamentar, no entanto, parece conter vício de iniciativa, no que respeita à imposição de obrigação ao Poder Executivo, nos atos de gestão e organização dos órgãos públicos.

É o parecer.

Luiz Gustavo Cordeiro Gomes OAB/SP n. 286.641

DEPARTAMENTO JURÍDICO
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO